Ministério da Educação

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS "MURALHAS DO MINHO"
E B 2, 3 / S de VALENÇA (Cód. 343810 - Escola Sede)
Avenida da Juventude - 4930-599 Valença
Tel: 251 809 760 http://www.eb23-valenca.rcts.pt
Fax: 251 822 885 e-mail:info@eb23-valenca.rcts.pt

CONTRATO

Aos dois dias do mês de Março de 2016 é celebrado o presente contrato de Aquisição de Produtos de Charcutaria para Bufete Escolar, no montante global de 6 533,00€ (seis mil quinhentos e trinta e três euros).

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, contribuinte nº 600079244, representado pela Diretora, Maria Ângela de Lima Evangelista e como segundo outorgante Good Food Horeca, Lda., contribuinte nº 503098957, com sede na Avenida S. Romão – Zona Industrial, 2ª fase – 4935 – 546 Viana do Castelo

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Produtos de Charcutaria para o Bufete Escolar do Agrupamento, no âmbito do procedimento nº60/2015/AEMM-SASE de acordo com o respectivo Caderno de Encargos e Proposta do segundo outorgante que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª

Preço e Condições de Pagamento

1. O encargo total do presente contrato no montante global é de 6 533,00€ (seis mil quinhentos e trinta e três euros) referente ao valor estimado a que deverá acrescer o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa em vigor.

2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, estando as verbas para pagamento sujeitas a uma autorização prévia da DGESTE.

Cláusula 3ª

Resolução do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indeminizações legais.

Cláusula 4ª

Prevalência

Fazem parte integrante do presente Contrato o Caderno de Encargos e a Proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de Vigência e Execução do Contrato

O presente contrato é valido até 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula 6ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos, ao abrigo do presente contrato, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas

2. O encargo total com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, tem cabimento no orçamento da Ação Social Escolar, no Setor "Bufete".

3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, 2 de Março de 2016

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante